



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

LEI N° 1727/2021

“REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N°
1.594/2014 E 1597/2014 QUE
AUTORIZAVAM O PODER PÚBLICO
MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR
BENS IMÓVEIS”

O Povo do Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei revoga integralmente as Leis Municipais nº 1.594/2014 e 1.597/2014.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, Minas Gerais, 19 de fevereiro de 2021.

Márcio Ferreira Souto
Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG